



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Diretoria de Licitações

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

DISPENSA 001/2016

AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1. DO PROCESSO:

O **MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.535/0001-16, com sede na Avenida Flores da Cunha nº 1264, em Carazinho – RS, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **RENATO SÜSS**, através da Diretoria de Licitações do Município, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas do dia 11 do mês de fevereiro do ano de 2016**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Flores da Cunha, nº 1264, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 108/2013 e 226/2014 e 219/2015, com a finalidade de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17.06.2013, com dispensa de licitação nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos igualmente o integram.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para a participação na chamada pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e as suas propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2016
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2016
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 1):

Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

3.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

3.1.2 Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

3.1.3 Para produto de origem animal:

3.1.3.1 Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

3.1.3.2 Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

3.1.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

3.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

3.2.2 Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

3.2.3 Para produto de origem animal:

3.2.3.1 Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

3.2.3.2 Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

3.2.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.2 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

3.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.3.4 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.3.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

3.3.6 Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

3.3.7 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

3.3.8 Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

3.3.9 Para produto de origem animal:

3.3.9.1 Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

3.3.9.2 Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

3.4 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a EEx. abrirá o prazo de **03 dias úteis** para a regularização da documentação.

4. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

A proposta do fornecedor individual, grupo informal ou formal¹ deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo (Anexo 1).

4.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

4.2 Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem ser entregues com assinatura dos

¹ Nos preços deverão ser considerados os insumos, tais como despesas de frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

agricultores participantes (Anexo 1).

5. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS ESTIMADOS:

5.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o primeiro semestre de **2016**, elaborados pela nutricionista do Município, relacionados abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega
Alho	150	Escola	Quinzenal
Aipim descascado / congelado	1.000	Escola	Quinzenal
Abobrinha Italiana	500	Escola	Quinzenal
Alface	1.500	Escola	Semanal
Banana caturra	3.000	Escola	Semanal
Batata Inglesa	3.000	Escola	Semanal
Batata Doce	1.000	Escola	Quinzenal
Bergamota	2.000	Escola	Semanal
Beterraba	1.000	Escola	Semanal
Brócolis	500	Escola	Quinzenal
Cebola	1.000	Escola	Semanal
Cenoura	1.000	Escola	Semanal
Chuchu	800	Escola	Quinzenal
Couve-flor	500	Escola	Quinzenal
Couve-manteiga	500	Escola	Quinzenal
Laranja	3.000	Escola	Semanal
Maçã	2.500	Escola	Semanal
Milho Verde espiga	1.000	Escola	Semanal
Moranga	500	Escola	Quinzenal
Ovos	1.000	Escola	Semanal
Pimentão	400	Escola	Quinzenal
Pipoca	300	Escola	Única
Repolho	1.500	Escola	Semanal
Tempero Verde	1.500	Escola	Semanal
Tomate	3.000	Escola	Semanal
Seleta de legumes	300	Depósito	Quinzenal
Carne Suína em Cubos	1.200	Depósito	Quinzenal
Carne Bovina em Cubos	1.200	Depósito	Quinzenal
Carne Bovina Moída	2.500	Depósito	Quinzenal
Linguicinha	1.000	Depósito	Mensal
Queijo Fatiado	300	Depósito	Mensal
Bebida Láctea (60% leite)	3.000	Escola	Mensal
Bebida Láctea Achocolatada UHT	1.000	Depósito	Mensal
Leite Longa Vida	15.000	Depósito	Mensal
Bolacha caseiras	1.000	Escolas	Quinzenal
Doce de Fruta / 2 Kg	100	Escolas	Mensal
Doce de Leite	100	Escolas	Mensal
Extrato de tomate / 3,25 Kg	100	Escolas	Mensal

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega
Farinha de milho	50	Depósito	Única
Farinha de trigo especial	2.500	Depósito	Quinzenal
Feijão preto	1.500	Escolas	Quinzenal
Milho verde debulhado congelado	200	Depósito	Mensal
Suco de uva integral	3.000	Depósito	Mensal
Vinagre tinto colonial / 1,95 litros	300	Depósito	Mensal

* A quantidade e a periodicidade das entregas poderão ser alteradas conforme necessidade da SMEC.

5.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a ser fornecido posteriormente pelo Setor de Alimentação Escolar.

5.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

6. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

6.1 No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrerá empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

6.2 Os fornecedores locais do município.

6.3 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

6.4 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003.

6.5 Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais.

6.6 Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.7 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.

6.8 Caso a EEx não obtenha de um único fornecedor as quantidades de produto poderá complementar com as dos demais, levando em consideração a ordem de desempate.

6.9 O preço da aquisição será o determinado pela Administração.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

7.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias.

7.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

7.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

7.4 As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 5 do edital, avaliação de acordo com a legislação vigente, atendendo aos Regulamentos Técnicos específicos de cada tipo de produto.

7.5 A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

8.1 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá no prazo de 06 (seis) meses da chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, considerando os produtos disponíveis na safra e de acordo com a produção agrícola no período.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

10.2 O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal vista pela SMEC.

10.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente

pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

11. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

11.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

11.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega a ser fornecido pelo Setor de Alimentação Escolar.

11.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

12. PENALIDADES:

12.1 Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

12.2 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

30680/07.20.12.306.0210.2054.333903000000.1008

14. DOS RECURSOS:

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15. ANEXOS:

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo 1 – Projeto de venda

Anexo 2 – Minuta de Contrato

Anexo 3 – Termo de Referência

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário da 8:00h às 14:00h, na Prefeitura Municipal de Carazinho, no departamento de licitações, sito Av. Flores da Cunha, n.º 1264 ou pelo fone/fax n.º (54) 3331-2699 ramal 199, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

Carazinho (RS), 13 de janeiro de 2016.

RENATO SÜSS

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

ANEXO 1

EDITAL Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2016

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 002/2015				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço			4. Município	5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município

4. Endereço				5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	6.Valor Total
Nome				
CPF				
Nº DAP				Total agricultor
Nome				
CPF				
Nº DAP				Total agricultor
Nome				
CPF				
Nº DAP				Total agricultor
Nome				
CPF				
Nº DAP				Total agricultor
Nome				
CPF				
Nº DAP				Total agricultor
Total do projeto				
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto

Total do projeto:			
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS			
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	<p align="center">_____</p> <p align="center">Assinatura do Representante do Grupo Formal</p>	Fone/E-mail:	
		CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura	

ANEXO 2

EDITAL Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR

MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório nº **002/2016**
Chamada Pública nº **001/2016**

Dispensa de Licitação nº **001/2016**

Aos dias do mês de do ano de **2016**, presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato Süss, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, CGC/MF nº, estabelecida na Rua em, fone, representada por, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA(o)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **001/2016**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de.....

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, considerando os produtos disponíveis na safra e de acordo com a produção agrícola no período.

Parágrafo Único: O prazo para início da entrega é de até 5 (cinco) dias contados a partir da data da solicitação formal da Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais descritos na Cláusula I, nos locais indicados no cronograma nos prazos estabelecidos.

3.1. A PRESTADORA entregará os produtos de que trata o presente Contrato no local indicado pelo Contratante, conforme cronograma fornecido pela SMEC, assegurando à CONTRATANTE os padrões de qualidade definidos no Edital.

3.2. A contratada deverá entregar as mercadorias não perecíveis unidades escolares que serão carregadas e descarregadas por seus próprios funcionários ou de empresa terceirizada contratada pela mesma.

3.3. A PRESTADORA assume total responsabilidade até sua definitiva entrega dos produtos, que se dará com o termo de aceite, inclusive quanto à qualidade dos mesmos durante a sua vida útil, e sendo a mercadoria devolvida deverá ser substituída pela contratada, no prazo de no máximo 5 dias úteis..

Parágrafo 1º: As despesas decorrentes da entrega dos materiais correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo 2º: O pagamento estará condicionado ao encaminhamento de Nota Fiscal/fatura, devidamente assinado e carimbadas pela Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ (.....). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados à partir da data da apresentação da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente assinada e carimbada pela Secretaria Mun. de Educação e Cultura.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a

contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação 1: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Observação 2: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Será rescindido o presente contrato, nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

30680/07.20.12.306.0210.2054.3339030000000.1008

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato caberá diretamente ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, ou a quem este indicar, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

Ao Agente Gerencial Fiscalizador é assegurado, a qualquer tempo, fiscalizar a entrega do material, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Carazinho/RS, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO 3

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preço para aquisição futura de Gêneros Alimentícios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, conforme itens abaixo relacionados:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)
				Unitário
1	Alho	Kg	150	25,09
2	Aipim descascado / congelado	Kg	1000	4,20
3	Abobrinha Italiana	Kg	500	5,39
4	Alface	Und	1500	1,68
5	Banana caturra	Kg	3000	2,86
6	Batata Inglesa	Kg	3000	3,91
7	Batata Doce	Kg	1000	2,83
8	Bergamota	Kg	2000	2,03
9	Beterraba	Kg	1000	2,94
10	Brócolis	Maço	500	4,56
11	Cebola	Kg	1.000	4,52
12	Cenoura	Kg	1.000	3,06
13	Chuchu	Kg	800	2,13
14	Couve-flor	Un	500	4,86
15	Couve-manteiga	Maço	500	2,75
16	Laranja	Kg	3000	1,73
17	Maçã	Kg	2500	7,46
18	Milho Verde espiga	Und	1.000	1,04
19	Moranga	Kg	500	2,28
20	Ovos	Dúzia	1000	4,82
21	Pimentão	Kg	400	5,79
22	Pipoca	Kg	300	6,59
23	Repolho	Kg	1500	2,17
24	Tempero Verde	Maço	1500	1,67
25	Tomate	Kg	3000	6,20
26	Seleta de legumes	Kg	300	5,75
27	Carne Suína em Cubos	Kg	1200	13,93
28	Carne Bovina em Cubos	Kg	1200	18,30
29	Carne Bovina Moída	Kg	2500	15,77
30	Linguicinha	Kg	1000	12,87
31	Queijo Fatiado	Kg	300	23,20
32	Bebida Láctea (60% leite)	Litro	3.000	2,55
33	Bebida Láctea Achocolatada UHT	Litro	1000	3,89
34	Leite Longa Vida	Litro	15000	2,69

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)
				Unitário
35	Bolacha caseiras	Kg	1000	14,75
36	Doce de Fruta / 2 Kg	Und	100	17,28
37	Doce de Leite	Kg	100	19,00
38	Extrato de tomate / 3,25 Kg	Und	100	43,50
39	Farinha de milho	Kg	50	2,20
40	Farinha de trigo especial	Kg	2500	11,60
41	Feijão preto	Kg	1500	4,34
42	Milho verde debulhado congelado	Kg	200	10,50
43	Suco de uva integral	Lt	3000	9,43
44	Vinagre tinto colonial / 1,95 litros	Und	300	9,97
Valor Total				361.445,33

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2 - Condições de participação

2.1 – É obrigatório constar o nome do agricultor, seu CPF e DAP e seus respectivos produtos no Projeto de Venda a ser apresentado pelo Grupo Formal, item III da Resolução 26/2013, sob pena de desclassificação do projeto.

3 - Condições para Aceitação dos Produtos

3.1 - Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

3.2 - Em cada entrega, o veículo deverá estar em perfeitas condições de higiene e conservação, garantindo a integridade e a qualidade do produto final de modo a impedir a contaminação e deterioração desses. Não é permitido o transporte de substâncias tóxicas, animais, pessoas e substâncias estranhas juntamente com o alimento.

3.3 - Em cada entrega, os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada pelo Setor de Alimentação escolar, e constará se a qualidade do produto encontra-se dentro das especificações abaixo e se está de acordo com a legislação vigente;

3.3.1 - Outros critérios poderão ser avaliados de acordo com a legislação vigente.

3.4 - Caso a mercadoria não atender a todos os critérios da inspeção, a mercadoria será devolvida, e deverá ser substituída pela contratada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

3.5 - O Setor de Alimentação Escolar terá o direito de solicitar análise físico-química, microbiológica e microscópica do produto que não apresentar qualidade ou especificações de higiene. Os custos desse serviços ficarão a cargo da contratada.

3.6 - Fica sob responsabilidade do Setor de Alimentação Escolar a fiscalização da entrega dos produtos (qualidade/quantidade) e o cumprimento dos prazos de entrega. Isto não isenta a contratada da reposição do produto caso este sofre modificações, durante a sua vida útil.

4 - Entrega

4.1 – A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:.

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega
Alho	150	Escola	Quinzenal
Aipim descascado / congelado	1.000	Escola	Quinzenal
Abobrinha Italiana	500	Escola	Quinzenal
Alface	1.500	Escola	Semanal
Banana caturra	3.000	Escola	Semanal
Batata Inglesa	3.000	Escola	Semanal
Batata Doce	1.000	Escola	Quinzenal
Bergamota	2.000	Escola	Semanal
Beterraba	1.000	Escola	Semanal
Brócolis	500	Escola	Quinzenal
Cebola	1.000	Escola	Semanal
Cenoura	1.000	Escola	Semanal
Chuchu	800	Escola	Quinzenal
Couve-flor	500	Escola	Quinzenal
Couve-manteiga	500	Escola	Quinzenal
Laranja	3.000	Escola	Semanal
Maçã	2.500	Escola	Semanal
Milho Verde espiga	1.000	Escola	Semanal
Moranga	500	Escola	Quinzenal
Ovos	1.000	Escola	Semanal
Pimentão	400	Escola	Quinzenal
Pipoca	300	Escola	Única
Repolho	1.500	Escola	Semanal
Tempero Verde	1.500	Escola	Semanal
Tomate	3.000	Escola	Semanal
Seleta de legumes	300	Depósito	Quinzenal
Carne Suína em Cubos	1.200	Depósito	Quinzenal
Carne Bovina em Cubos	1.200	Depósito	Quinzenal
Carne Bovina Moída	2.500	Depósito	Quinzenal
Linguicinha	1.000	Depósito	Mensal
Queijo Fatiado	300	Depósito	Mensal
Bebida Láctea (60% leite)	3.000	Escola	Mensal
Bebida Láctea Achocolatada UHT	1.000	Depósito	Mensal
Leite Longa Vida	15.000	Depósito	Mensal
Bolacha caseiras	1.000	Escolas	Quinzenal
Doce de Fruta / 2 Kg	100	Escolas	Mensal
Doce de Leite	100	Escolas	Mensal
Extrato de tomate / 3,25 Kg	100	Escolas	Mensal
Farinha de milho	50	Depósito	Única
Farinha de trigo especial	2.500	Depósito	Quinzenal
Feijão preto	1.500	Escolas	Quinzenal
Milho verde debulhado congelado	200	Depósito	Mensal
Suco de uva integral	3.000	Depósito	Mensal
Vinagre tinto colonial / 1,95 litros	300	Depósito	Mensal

* A quantidade e a periodicidade das entregas poderão ser alteradas conforme necessidade da SMEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

O Prefeito do Município de Carazinho está procedendo CHAMADA PÚBLICA para aquisição, com dispensa de licitação, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17.06.2013. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às 9:00h do dia 11/02/2016, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Flores da Cunha, nº 1264.

A retirada do edital deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações do Município licitacao@carazinho.rs.gov.br ou site www.carazinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (0XX) 54- 3331-2699 ramal 199.

Carazinho, 13 de janeiro de 2016.

Renato Süss.
Prefeito Municipal